



Fis. 26
Processo nº 4.330/2023
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 146/2023, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DE MATINHA E
FRANCISCO ASSIS DE SOUSA.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 146/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com **FRANCISCO ASSIS DE SOUSA**, médico, inscrito no CPF nº 043.971.423-00, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 146/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A rescisão do contrato 146/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 146/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou

[assinatura]

[assinatura]



Fic: 27
Processo n° 4.330/2023
Ass: 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.

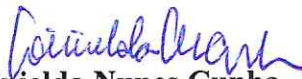
CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

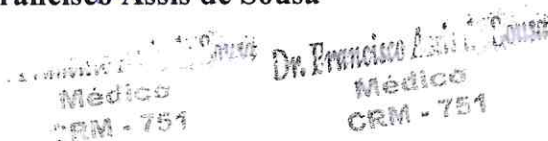
E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Matinha, 30 de outubro de 2023.

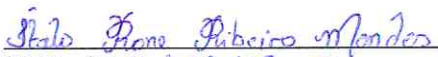

Liniêlda Nunes Cunha


Prefeita Municipal de Matinha/MA


Francisco Assis de Sousa


Médico
CRM - 751

TESTEMUNHAS


CPF n° 604.457.603-54


CPF n° 013.499.183-42

Município de Matinha - MA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME 3, Nº 215/2023, MATINHA-MA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E FRANCISCO ASSIS DE SOUSA. O MUNICÍPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 146/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com **Francisco Assis de Sousa**, médico, inscrito no CPF nº 043.971.423-00, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**-O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 146/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO** -A rescisão do contrato 146/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. 9, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 146/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**- Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 30 de outubro de 2023. Liniêlda Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

